

CARTILHA MARIA DA PENHA

LEI 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

EM DEFESA DA MULHER



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 2ª EDIÇÃO



APOIO INSTITUCIONAL





Academia Paulista de Magistrados

www.apmbr.com.br

CARTILHA MARIA DA PENHA

LEI 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

EM DEFESA DA MULHER

Universidade Católica de Santos
Profª Drª Renata Soares Bonavides
Diretora do Curso de Direito

REVISTAS OFICIAIS EDITORA LTDA.
www.revistas-oficiais.zip.net

MARÇO DE 2010

Honrou-me o desembargador Renato de Salles Abreu, Diretor Tesoureiro da Academia Paulista de Magistrados, com o convite para elaborar o texto da presente cartilha, que em boa hora a APM traz a público.

Cumprindo com sua missão institucional, a Academia, na sequência da experiência plena de êxito do novo Código Civil, proporciona à sociedade o acesso simples, fácil e direto ao conteúdo da lei. Mais que uma missão institucional, cumpre, também, o disposto na própria Lei Maria da Penha, em seu artigo 3º, 2º, ao estatuir que cabe "à família, à sociedade e ao poder público" tornar efetivos os direitos previstos no texto legal.

Desta feita, contudo, a missão era mais difícil. Consistia em levar para dentro dos lares uma nova sistemática de proteção às mulheres. A mulher, vítima da violência doméstica, geralmente é uma pessoa sozinha, isolada dentro do contexto imposto por seu agressor. Uma vítima silente, incapaz de fazer seu grito de socorro ser ouvido pelo próximo.

Dai o recurso de municiar os filhos, enteados, crianças, jovens e adolescentes, aqueles que estão sempre inseridos no círculo vicioso do mal doméstico, do conhecimento. Da sabença de que aquela não é uma realidade inexorável, única, que têm de vivenciar. Para tanto, esta pequena cartilha tem a finalidade de conscientizá-los que a mulher, mãe, companheira, madrastra, amiga, cuidadora, tem direito à dignidade, acima de tudo.

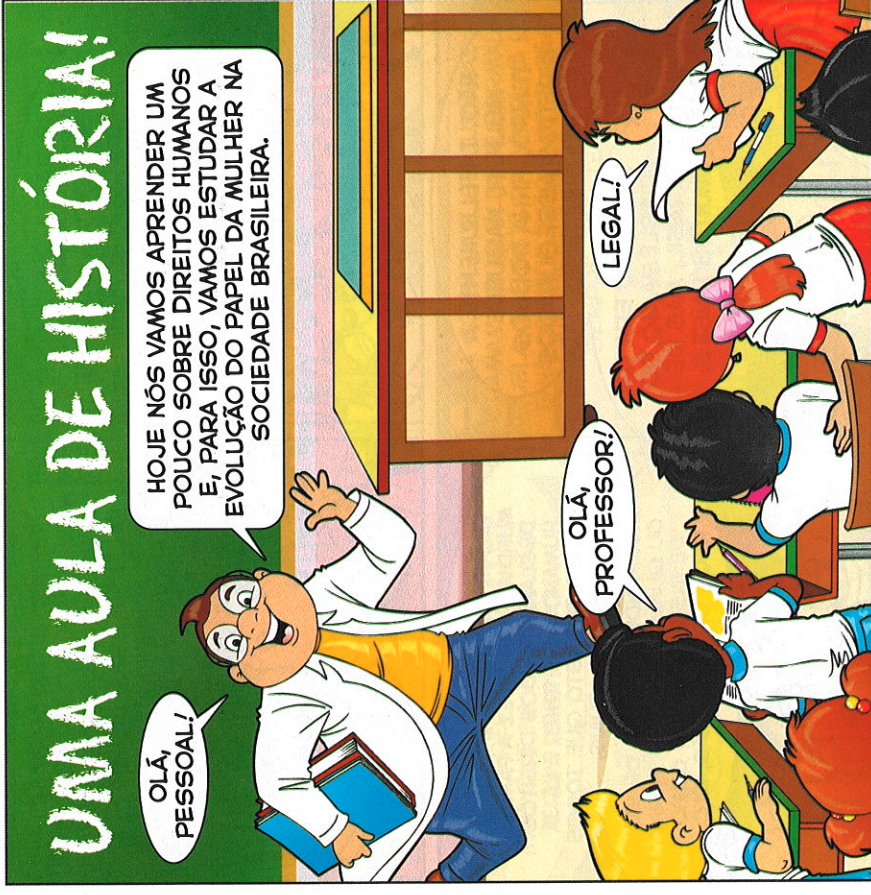
Educar as gerações futuras, cuidando já, porém, para que lutem agora contra o preconceito, a violência em todas as suas formas e a discriminação contra a mulher. Eis o objetivo almejado.

Para tanto, a forma deveria ser a mais simples possível. Um texto que atraísse a leitura e atenção de jovens de todas as faixas etárias. Daí a escolha do presente formato de quadrinhos, hoje reconhecidamente instrumento eficaz no aprendizado.

Mais uma vez, a Magistratura do Estado de São Paulo, ora representada pela Academia, dá mostra de que sua missão não se restringe ao universo dos operadores do Direito, mas sim, contribuir para o aprimoramento ético de nossa sociedade.

Agradeço, portanto, a oportunidade de contribuir com a realização deste objetivo, bem como de poder partilhar dos mesmos ideais de justiça, solidariedade e humanismo.

RICHARD F. CHEQUINI

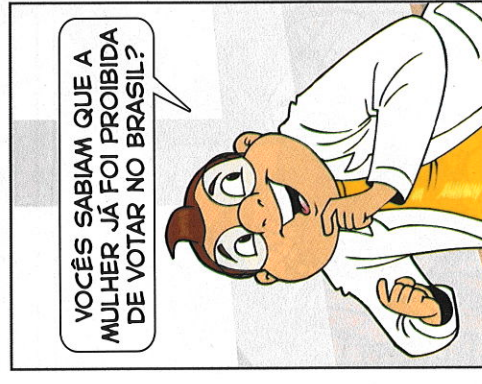


HOJE NÓS VAMOS APRENDER UM POUCO SOBRE DIREITOS HUMANOS E, PARA ISSO, VAMOS ESTUDAR A EVOLUÇÃO DO PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA.

OLÁ, PESSOAL!

OLÁ, PROFESSOR!

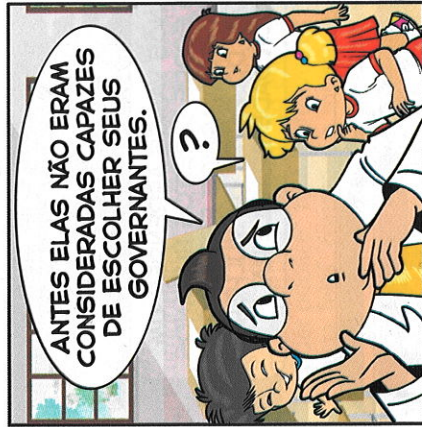
LEGAL!



VOCÊS SABIAM QUE A MULHER JÁ FOI PROIBIDA DE VOTAR NO BRASIL?



AS MULHERES SÓ ADQUIRIRAM O DIREITO AO VOTO, NO BRASIL, EM 1932.

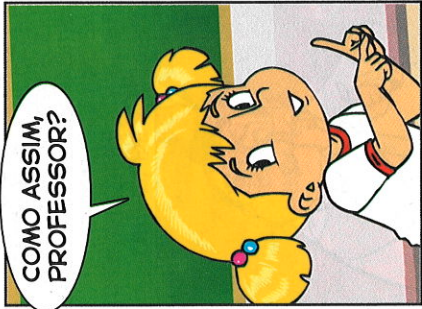


ANTES ELAS NÃO ERAM CONSIDERADAS CAPAZES DE ESCOLHER SEUS GOVERNANTES.

?



ENTÃO, A PARTIR DAÍ A MULHER PASSOU A TER OS MESMOS DIREITOS DO HOMEM, PROFESSOR?



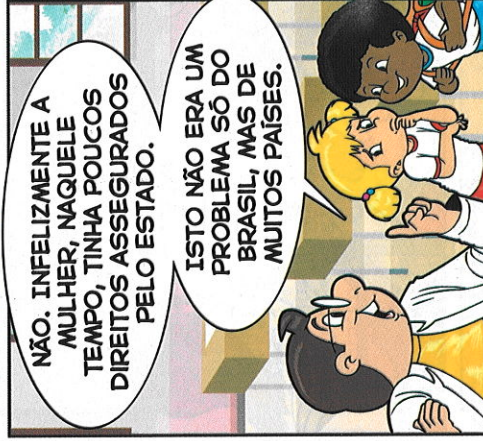
COMO ASSIM, PROFESSOR?



A MULHER TEVE QUE LUTAR MUITO PARA CONQUISTAR SEU ESPAÇO NUMA SOCIEDADE QUE SOMENTE RECONHECIA DIREITOS DE PAPEL!

COMO ASSIM?

DIREITOS DE PAPEL?



NÃO. INFELIZMENTE A MULHER, NAQUELE TEMPO, TINHA POUCOS DIREITOS ASSEGURADOS PELO ESTADO.

ISTO NÃO ERA UM PROBLEMA SÓ DO BRASIL, MAS DE MUITOS PAÍSES.



VEJAM: DEPOIS DA 2ª GUERRA MUNDIAL, A ONU FEZ A FAMOSA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, EM 1948, E LÁ JÁ ESTAVA PREVISTO QUE TODOS SOMOS IGUAIS,

INDEPENDENTEMENTE DE SEXO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO, COMO RAÇA, COR, RELIGIÃO, ETC.



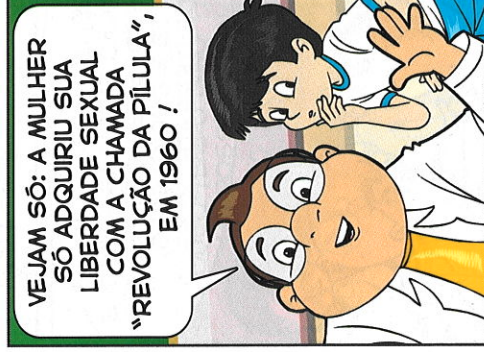
DIREITOS QUE FICAVAM APENAS PREVISTOS NAS LEIS, MAS QUE NA PRÁTICA NÃO ERAM RESPEITADOS.

UMA COISA QUE OS JURISTAS CHAMAM DE IGUALDADE FORMAL: AQUELA QUE ESTÁ PREVISTA NA LEI E NA CONSTITUIÇÃO E DEVE SER RESPEITADA POR TODOS, MAS NEM SEMPRE ACONTECE...



AH, BOM! ENTÃO, PELO MENOS AGORA A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES ESTAVA GARANTIDA, NÃO É?

AINDA NÃO!

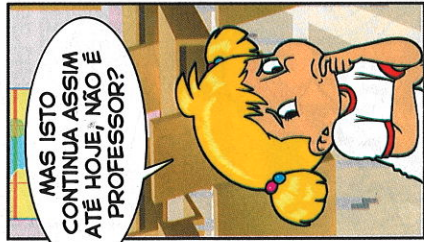


VEJAM SÓ: A MULHER SÓ ADQUIRIU SUA LIBERDADE SEXUAL COM A CHAMADA "REVOLUÇÃO DA PÍLULA", EM 1960!

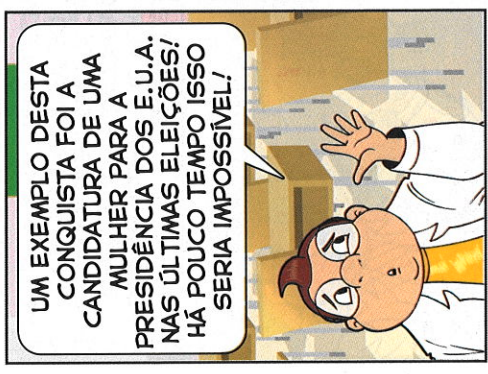
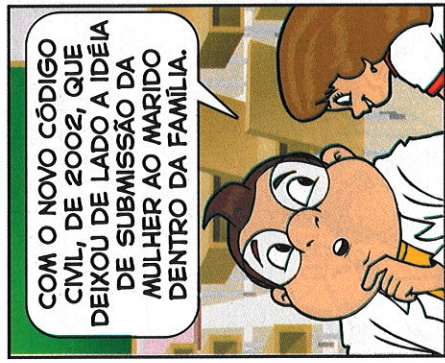
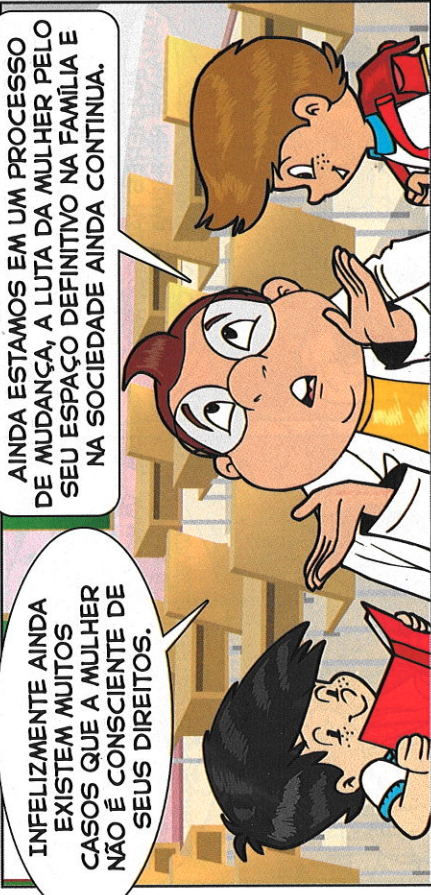
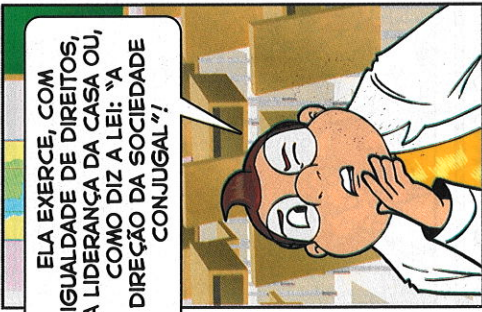


ANTES DISTO, A MULHER ERA VISTA APENAS COMO AQUELA QUE DEVERIA GERAR OS FILHOS, AQUELA QUE TINHA OBRIGAÇÃO DE CRIAR A FAMÍLIA, TRABALHANDO EM CASA, DEDICANDO TODA SUA VIDA À MANUTENÇÃO DO LAR, ENQUANTO O HOMEM AINDA FICAVA CONHECIDO COMO "CHEFE DA FAMÍLIA"!

PUXA!



"HOMENS E MULHERES SÃO IGUAIS, EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES".



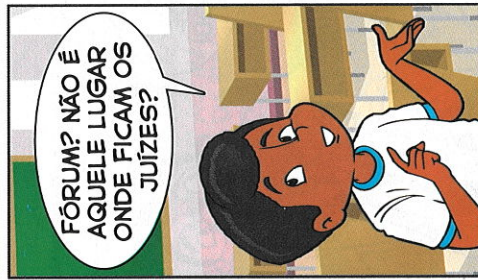
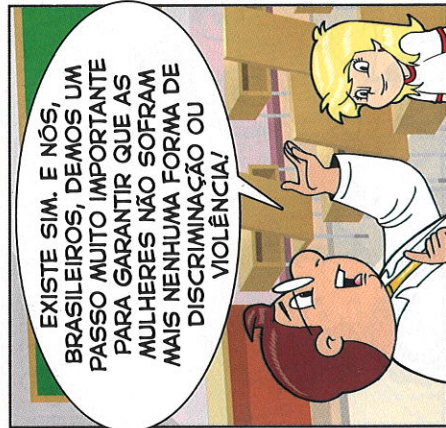
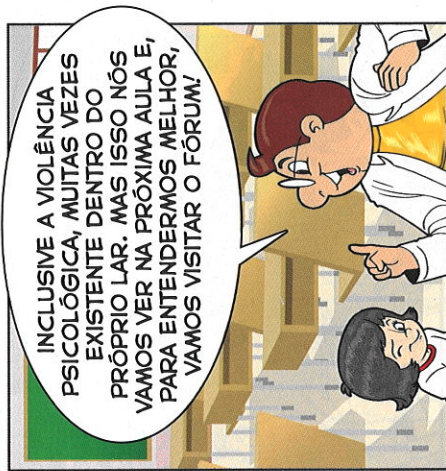
NO DIA SEGUINTE...



ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS

11

CARTILHA MARIA DA PENHA



ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS

10

CARTILHA MARIA DA PENHA

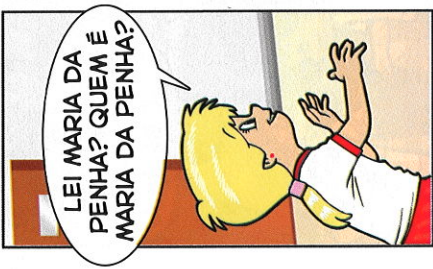


BEM, É AQUI QUE A MULHER TEM A MAIOR GARANTIA CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA...

OU DISCRIMINAÇÃO QUE POSSA SER PRATICADA CONTRA ELA DENTRO DE SUA CASA!



HOJE O BRASIL TEM UMA DAS LEIS MAIS AVANÇADAS EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER: A LEI FEDERAL N.11.340/2006, CONHECIDA COMO "LEI MARIA DA PENHA".



LEI MARIA DA PENHA? QUEM É MARIA DA PENHA?



QUEM VAI EXPLICAR ISSO PARA VOCÊS É O JUIZ DE DIREITO QUE TRABALHA NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER!



É UM PRAZER TÊ-LOS AQUI!



NESTA SALA NÓS CUIDAMOS DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E...



PARA ISSO, NÓS TEMOS UM IMPORTANTÍSSIMO INSTRUMENTO, A "LEI MARIA DA PENHA".



POR QUE?

POR QUE?

SABEM POR QUE A LEI TEM ESSE NOME?



QUE FOI CRIADO ESPECIALMENTE PARA JULGAR CASOS DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DAS MULHERES.



FALANDO NELE, OLHA O JUIZ CHEGANDO!

OLÁ, PESSOAL! SEJAM BEM-VINDOS!

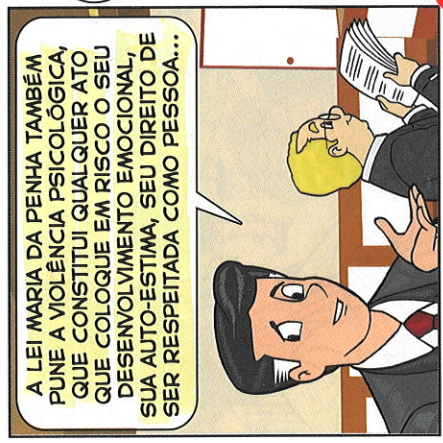
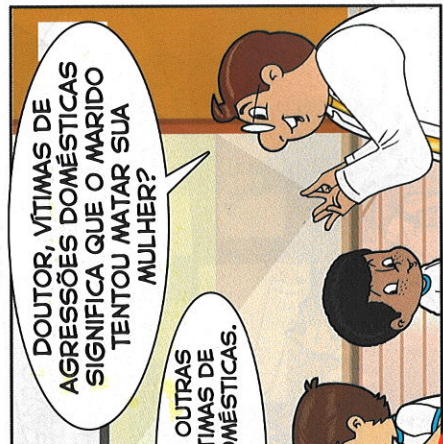
MUITO PRAZER!

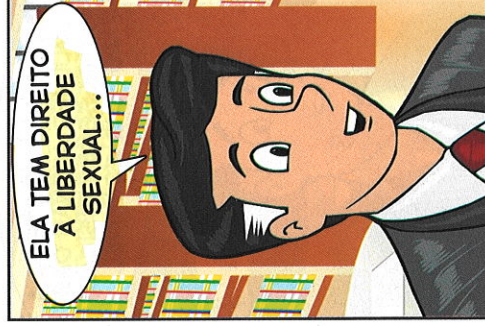
OI!



EM HOMENAGEM À CEARENSE MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES, QUE FOI VÍTIMA DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO POR DUAS VEZES

...E, PIOR, QUEM TENTOU MATÁ-LA FOI SEU PRÓPRIO MARIDO!

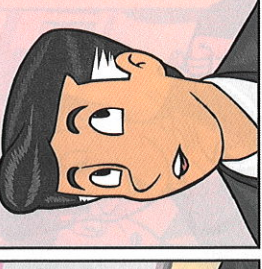




MAS COMO GARANTIR QUE A MULHER NÃO VAI SOFRER QUALQUER UMA DESTAS VIOLÊNCIAS, DEPOIS DE DENUNCIAR O AGRESSOR, QUANDO TIVER DE VOLTAR PARA A CASA E CONTINUAR A VIVER COM ELE, DEBAIXO DO MESMO TETO?



AI É QUE ESTÁ O PROBLEMA.



O PRIMEIRO PASSO É NECESSARIAMENTE A DENÚNCIA DO AGRESSOR. ISTO CABE À PRÓPRIA MULHER...



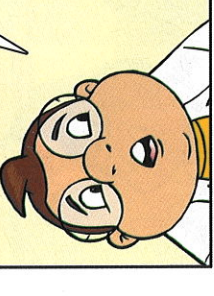
ELA TEM AGORA UMA GARANTIA DE QUE NÃO FICARÁ EXPOSTA AO SEU AGRESSOR, CASO O DENUNCIE.



E ELA TEM DE SABER QUE DENUNCIANDO AS AGRESSÕES, ESTARÁ ESTIMULANDO OUTRAS MULHERES, EM IGUAL SITUAÇÃO, A TOMAR CORAGEM DE DAR UM BASTA A ESTE SOFRIMENTO!



MAS DOUTOR, ELAS DEVEM TER MUITO MEDO DE DENUNCIAR! QUAIS SÃO ESTAS GARANTIAS QUE O SENHOR FALA?



A LEI PERMITE AO JUIZ, SE NECESSÁRIO, VÁRIAS MEDIDAS PARA GARANTIR O TOTAL AMPARO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.



VEJAM SÓ, ELE PODE DETERMINAR:

O AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR...



...GARANTINDO À MULHER E SEUS FILHOS QUE FIQUEM EM SEGURANÇA, NA PRÓPRIA CASA.



...INCLUSIVE PROIBINDO O COMPANHEIRO OU MARIDO DE SE APROXIMAR DA MULHER OU DE SEUS FILHOS;





ELA SEMPRE TERÁ O AUXÍLIO DE UM ADVOGADO NOMEADO PELO JUIZ E PAGO PELO ESTADO, OU DE UM DEFENSOR PÚBLICO, TAMBÉM PAGO PELO ESTADO.

ELA NÃO TERÁ QUALQUER GASTO! SE ELA PREFERIR, AINDA, PODE PROCURAR O MINISTÉRIO PÚBLICO OU A DEFENSORIA PÚBLICA!

QUE SERÁ ATENDIDA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM RESOLVER ESTE TIPO DE PROBLEMA OU, AINDA, BASTA PROCURAR A DELEGACIA DE POLÍCIA MAIS PRÓXIMA.

QUALQUER DELEGACIA PODE FAZER ESTE ATENDIMENTO PARA AS MULHERES?

SIM, QUALQUER DELEGACIA. LEMBREM-SE, PORÉM, QUE JÁ EXISTEM AS DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER, QUE SÃO DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

LÁ, A AUTORIDADE POLICIAL, QUE É COMO NÓS CHAMAMOS O DELEGADO OU A DELEGADA DE POLÍCIA, PODE TOMAR VÁRIAS PROVIDÊNCIAS, A MAIOR PARTE DELAS IMEDIATAMENTE, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA MULHER E SEUS FILHOS E DEPENDENTES.

MESMO ANTES DE FALAR COM O JUIZ O DELEGADO PODE AJUDAR A MULHER, DOUTOR?

PODE E DEVE! VEJAM, ASSIM QUE A MULHER COMPARECE NA DELEGACIA, VERIFICANDO A NECESSIDADE, ELE VAI TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

GARANTIR PROTEÇÃO POLICIAL À MULHER, ENQUANTO INVESTIGA O QUE ESTÁ ACONTECENDO E ATÉ ENCAMINHAR O CASO PARA O FORUM.

DEVE ENCAMINHAR A MULHER E SEUS FILHOS PARA O MÉDICO, HOSPITAL OU POSTO DE SAÚDE.

PODE PEDIR QUE O JUIZ DECRETE A PRISÃO PREVENTIVA DO AGRESSOR, PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DA MULHER E DOS FILHOS.

SE VERIFICAR QUE A MULHER E SEUS FILHOS ESTÃO CORRENDO RISCO, E NÃO PODEM VOLTAR PARA CASA, ELE O DELEGADO VAI ENCAMINHÁ-LOS PARA UM ABRIGO, MAS ANTES IRÁ COM ELES ATÉ A CASA, PARA RETIRAR TODAS AS SUAS COISAS, SEM PERIGO DE NOVAS AGRESSÕES.

O QUE O SENHOR QUIZ DIZER COM "ABRIGO"? PARA ONDE A POLÍCIA PODE LEVAR A MULHER QUE NÃO TEM COMO VOLTAR PARA CASA?

PROFESSOR, A LEI MARIA DA PENHA PREVIU A SITUAÇÃO DA MULHER QUE, MESMO COM O AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR, PODE NÃO SE SENTIR SEGURA EM CASA E QUEIRA FICAR AFASTADA DO LOCAL ONDE MORAVA.

PARA ISSO NÓS TEMOS OS CHAMADOS CENTROS DE ATENDIMENTO INTEGRAL E MULTIDISCIPLINAR E AS CASAS-ABRIGOS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, VÍTIMAS DAS AGRESSÕES DE QUE JÁ FALAMOS.

OS CENTROS DE ATENDIMENTO CONTAM COM O TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAR APOIO ÀS MULHERES.

TANTO PARA TRATAR DOS TRAUMAS QUE ELA SOFREU, COMO PARA COLOCÁ-LA, NOVAMENTE, EM SEGURANÇA NA SOCIEDADE.

É LÁ QUE ELA VAI ENCONTRAR OS MEIOS PARA RECOMEÇAR SUA VIDA LIVRE DE QUALQUER VIOLÊNCIA.

AS CASAS-ABRIGOS SÃO LOCAIS ONDE AS MULHERES SÃO ABRIGADAS, DE FORMA PROVISÓRIA...

ATÉ QUE TENHAM CONDIÇÕES DE VOLTAR PARA SUAS CASAS.

E O MAIS IMPORTANTE: ELAS NÃO PRECISAM FICAR LONGE DOS FILHOS, PORQUE ELES FICAM JUNTOS, ATÉ QUE NÃO HAJA MAIS QUALQUER PERIGO.

AGORA, É MUITO IMPORTANTE QUE TODAS AS MULHERES CONHEÇAM SEUS DIREITOS...

E SAIBAM QUE NÃO PRECISAM MAIS ESCONDER AS AGRESSÕES QUE SOFREM!

Posfácio

Como preconizado por John Helliwell (revista Veja, 4/9/02, pág. 15), a nossa nação deve buscar a elevação do seu conceito no contexto mundial, pois "... todos os países que estão no topo dos rankings de qualidade de governo são regimes democráticos em que a população tem altíssimos índices de ensino. É um dos componentes da democracia que potencializa o crescimento. Quanto mais escolaridade tem um povo, mais o país tem chance de ficar rico, e essa relação é matematicamente comprovável..." (textual).

Sob essa visão, forjada no espírito da grandeza da Magistratura brasileira refletida na Magistratura paulista, a Academia Paulista de Magistrados congrega juizes paulistas atuantes em todos os Estados e graus de jurisdição, seja em razão do nascimento, seja pelo exercício da Magistratura, tem por lema o dístico "sivis potes" ("querer é poder").

Concretização do idealismo de alguns Ministros, Desembargadores e juizes bandeirantes, é integrada por: quarenta acadêmicos titulares; igual número de acadêmicos; honorários, que são os magistrados acadêmicos paulistas que vão se aposentando; por um Acadêmico "Honoris Causa"; e nove Comendadores.

Tendo por princípio o Estado de Direito, a Democracia como forma de governo, visa, sobretudo, preservar a figura do magistrado e da própria Magistratura, enquanto função estatal, ressaltando-lhe o arminho de sua toga, símbolo da pureza.

Fundada em 2 de fevereiro de 2001, e sendo a primeira Academia de Magistrados da América Latina, entre as primeiras do mundo, teve sua posse solene em 21 de setembro de 2001 de todos os seus Acadêmicos fundadores, Titulares, Suplentes e Honorários, cujas relações nominais vão a seguir, pela ordem alfabética.

O colar e a comenda foram constituídos de quatro braços, símbolos da cruz, representando não só os sentimentos da humanidade cristã, mas também os quatro pontos cardiais que abrangem toda a Nação. Seu dístico representa as cores paulistas, simbolizando as três raças que compõem o país, com as iniciais "APM". Também o ramo de café dentro do escudo português, lembra os primeiros colonos, que em nosso estado estiveram, seguidos pela importante presença dos imigrantes, além de trazer a cor dourada, símbolo da riqueza, e riqueza intelectual da Magistratura pátria.

Ostenta, igualmente, entre suas atividades culturais a promoção de cursos visando atualização e aprimoramento dos Magistrados, sempre com vistas à escolha de temas de destaque no mundo jurídico e tem como objetivo implantar, instalar e funcionar um curso Pós-Graduação stricto sensu, objetivando habilitar os magistrados, em regime de exclusividade, a ministrar aulas em Cursos de Direito de acordo com as exigências do MEC.



Com parceria institucional produziu e editou: o CD-Rom "Direito Ambiental", contendo Legislação, doutrina, jurisprudência e prática. A cartilha "Ao Encontro da Lei" que recebeu o prêmio literário brasileiro "Jabutí", que de forma simples e coloquial, demonstra à sociedade seus direitos recorrentes do Código Civil, a distribuição dos exemplares foi gratuita para as autoridades dos Três Poderes, nos seus três níveis, empresas públicas, autárquicas, paraestatais, entidades de classe e forças vivas da sociedade.

Tem realizado eventos e congressos científico-acadêmicos-institucionais em parcerias com segmento das iniciativas pública e privada.

A Academia Paulista de Magistrados adotou o critério de promover a integração dos Magistrados paulista em atividade judicante nos vários Tribunais e primeira instância do país, desde as chamadas Cortes Constitucionais, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, passando pelos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e de Tribunais de Justiça Estaduais. Previu, em seus estatutos, àqueles Magistrados brasileiros que, pelo brilho e magnitude de seu exercício judicante, de reconhecido e notável conhecimento jurídico e humanitário, hajam projetado a Magistratura brasileira e a defendido acima de todos os valores, só igualando àqueles próprios dos direitos humanos, a outorga colar de mérito e do título de Acadêmico Honoris Causa da Academia Paulista de Magistrados e Comenda Acadêmica.

O primeiro título de Acadêmico "Honoris Causa" foi outorgado e entregue ao Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello.

Ainda, para os que, não sendo magistrados, tenham se destacado nas suas áreas de atuação, instituiu a Academia a "Comenda Acadêmica", título já concedido e entregue ao jurfilósofo Miguel Reale, ao poeta Paulo Bomfim, ao autoralista José Carlos Costa Netto, ao ator Lima Duarte, ao cartunista Paulo Caruso, ao Vice-Presidente da República José Alencar (Senador), ao artista plástico Gustavo Rosa, e à pintora Marisa Aparecida Montemor Ferreira.

- Des. Antonio Carlos Malheiros
- Des. Antonio Carlos Mathias Coltro
- Des. Antonio Carlos Munhoz Soares
- Des. Antonio Carlos Viana Santos- Diretor Cultural
- Des. Antonio José Silveira Paulilo
- Des. Antonio Rulli Júnior (fundador)
- Des. Carlos Eduardo Donegá Morandini
- Des. Federal Diva Prestes Marcondes Materbi
- Min. Enrique Ricardo Levandowski
- Min. Eros Roberto Grau
- Des. Everaldo de Melo Colômbi
- Des. Francisco Ochoito Júnior
- Des. Itamar Gaiño
- Des. Ivan Ricardo Garfiso Sartori
- Des. Henrique Nelson Calandra
- Des. Heraldo de Oliveira Silva – **Presidente**
- Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho
- Des. José Amado de Faria Souza
- Min. José Celso de Melo Filho
- Des. José Renato Nalini
- Des. José Roberto dos Santos Bedaque
- Des. Luiz Antonio Rizzatto Nunes (**fundador**)
- Des. Luiz Buirza Neto
- Des. Luiz Carlos Ribeiro dos Santos
- Des. Luiz de Lima Stefanini – **Diretor Secretário**
- Des. Luiz Roberto Sabbato
- Des. Marco Antonio Marques da Silva (**fundador**)
- Des. Marii Marques Ferreira
- Min. Massami Uyeda
- Des. Maurício da Costa Carvalho Vidigal
- Des. Newton de Lucca
- Des. Pedro Luiz Ricardo Gagliardi
- Des. Pedro Paulo Teixeira Manus
- Des. Renato de Sales Abreu Filho – **Diretor Tesoureiro**
- Des. Roberto Antonio Valim Bellocchi
- Des. Silvio Marques Neto – **Vice-Presidente**
- Min. Vantuil Abdala
- Juiz Valdir Florindo
- Des. Walter de Almeida Guilherme (**fundador**)
- Des. Antonio Carlos Debatin Cardoso
- Des. Benedito Silvério Ribeiro
- Juiza. Betina Rizzatto Lara
- Des. Caetano Lagrasta Neto
- Des. Carlos Eduardo de Carvalho
- Des. Carlos Eduardo Cauduro Padin
- Dr. Carlos Vieira Von Adamek
- Dr. Cláudio Hamilton Barbosa
- Juiz. Edilson Aparecido Brandão
- Juiz. Francisco Pedro Jucá
- Juiz. Gilson Delgado Miranda
- Juiz. Guilherme de Souza Nucci
- Juiz. Hamid Charai Edine Junior
- Des. José Damião Pinheiro Machado Cogan
- Des. José Carlos Andreatta Rizzo
- Des. Lígia Cristina de Araújo Bisogni
- Des. Lineu Bonora Peinado
- Des. Luiz Antonio de Oliveira Ribeiro
- Des. Luiz Augusto San. Juan França
- Des. Luiz Pantaleão
- Des. Manoel Mattos Faria
- Des. Maria Inês Moura Santos Alves da Cunha
- Des. Oldemar Azevedo
- Des. Oscarino Moeller
- Des. Paulo Octávio Baptista Pereira
- Des. Ramza Tartuce Gomes da Silva
- Des. Régis de Castilho Barbosa
- Des. Renato Martins Mimessi
- Juiz. Ricardo Mair Anafe
- Des. Suzana de Camargo Gomes
- Des. Vânia Paranhos
- Des. Zélia Maria Antunes Alves

ACADÊMICOS HONORÁRIOS

- Juiz. Adalberto Montes
Min. Almir Pazzianotto Pinto
Des. Alvaro Lazzarini
Juiz. Amauri Mascaro Nascimento
Des. Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini
Des. Antônio Carlos de Araújo Cintra
Des. Antônio Carlos Marcatto
Des. Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues
Des. Antonio Marson
Des. Cândido Rangel Dinamarco
Des. Carlos Assumpção Neves Filho
Des. Carlos Renato de Azevedo Ferreira (fundador)
Des. Carlos Roberto Gonçalves
Min. Cid Flaquer Scartezzini
Juiz. Cid José Sitrângulo
Des. Cornélio Vieira de Moraes Júnior
Des. Diwaldo Azevedo Sampaio
Des. Donaldo Armelin
Des. Edgar Silveira Bueno Filho
Des. Evaldo Veríssimo M. dos Santos
Juiz. Euclides Benedito de Oliveira
Des. Evlázio Lustosa Goulart
Des. Francisco Antonio de Oliveira
Des. Francisco de Assis Vasconcelos Pereira da Silva
Des. Francisco de Paula Sena Rebouças
Des. George Menezes Gomes
Des. Gilberto Passos de Freitas
Min. Gualter Godinho
Des. Haroldo Pinto da Luz Sobrinho
Des. Hélio de Freitas
Juiz. Hélio Lobo Júnior
Des. Homar Cais Des. Jô Tatsumi
Des. João Batista Lopes
Des. Jorge Tadeo Flaquer Scartezzini (fundador)
Juiz. José Armando da Gloria Batista
Min. José Carlos Moreira Alves
Des. José Jorge Tannus
Juiz. José Luiz Gomes da Silva
Des. José Manoel Arruda Alvim Netto
Des. José Rodrigues de Carvalho Netto (fundador)
Des. Kazuo Watanabe
Juiz. Lirneu Rodrigues de Carvalho Sobrinho
Des. Luiz Carlos de Azevedo
Des. Marcus Vinicius dos Santos Andrade (fundador)
Des. Mário Álvares Lobo (aposentado)
Des. Mohamed Amaro
Des. Osvaldo Caron
Juiz. Paulo Azevedo Marques
Des. Paulo Fernando Campos Salles de Toledo (fundador)
Des. Raul Motta de Oliveira e Silva
Min. Raphael de Barros Monteiro Filho
Juiz. Ricardo Antonio Arcoverde Credie
Des. Rubens Ferraz de Oliveira Lima
Des. Sebastião Luiz Anorim
Des. Sérgio Augusto Nigro Conceição (fundador)
Juiz. Sívio de Salvo Venosa
Des. Sinésio de Souza
Min. Sydney Sanches (fundador) – Presidente de Honra
Des. Vladimir Passos de Freitas
Des. Wanderley Racy
Des. Wilson Marques

ACADÊMICOS "HONORIS CAUSA"

- Juiz. Francisco Rezek – Corte Internacional de Justiça – HAIA
Min. Marco Aurelio Mendes de Farias Mello
Min. Mauricio Correa

COMENDADORES (Laureados com a "COMENDA.ACADÊMICA")

- Poeta. Paulo Bomfim
Autoralista. José Carlos Costa Netto
Jurista. Miguel Reale
Cartunista. Paulo Caruso
Ator. Lima Duarte
Vice-Presidente da República. José Alencar (Senador)
Artista Plástico. Gustavo Rosa
Pintora. Marisa Aparecida Montemor Ferreira

ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS

30

CARTEIRA MARIA DA PENHA



A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 -
funciona 24 horas por dia, de segunda à domingo,
inclusive feriados. A ligação é gratuita e o
atendimento é de âmbito nacional.

TELEFONES ÚTEIS



POLÍCIA MILITAR - 190



POLÍCIA CIVIL - 181



BOMBEIROS - 193



SAMU - 192

ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS

31

CARTEIRA MARIA DA PENHA